

PROJETO DE LEI 01-0821/2007 do Vereador Adilson Amadeu (PTB)

“Altera a redação da Lei 13.473, de 26 de dezembro de 2002 que dispõe sobre a concessão de autorização de funcionamento do comércio aos domingos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 13.473 de 26 de dezembro de 2002, acrescidos das expressões: “em geral” e “feriados” passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o funcionamento do comércio em geral dos domingos e feriados sujeito a autorização.

Art. 2º O artigo 2º da Lei 13.473 de 26 de dezembro de 2002, acrescido das expressões “em geral” e “feriados”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A autorização de funcionamento do comércio em geral aos domingos e feriados será concedida mediante requerimento do próprio interessado.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente Lei no que couber no prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2007. Às Comissões competentes”.